

# Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas

# NOTA INFORMATIVA № 1/2023-CGDR/.DCCI/SVS/MS

Recomendações para o rastreio da infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis e utilização do escore clínico pediátrico para o diagnóstico da TB, com Derivado Proteico Purificado (PPD) - o uso racional do PPD de maneira transitória e excepcional.

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Coordenação- Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas (CGDR/DCCI/SVS/MS) e a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SCTIE/MS), vem por meio dessa nota informar sobre a necessidade do uso racional do Derivado Proteico Purificado - PPD RT23 2UT/0,1mL frasco ampola de 1,5mL (PPD) de maneira transitória e excepcional.

O PPD é utilizado para o diagnóstico da infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis (ILTB) e no escore clínico pediátrico na suspeita de tuberculose (TB) da criança, conforme o Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil (Brasil 2019).

Há cerca de dois anos, o Ministério da Saúde (MS), vem adquirindo o PPD por meio de excepcionalidade de importação. Neste ano, após a devida autorização da ANVISA, ocorreram diversas negociações junto ao representante da empresa no Brasil e, apenas no último mês foi possível avançar com o processo aquisitivo, que está em vias de formalização.

A empresa requereu ainda 120 dias, após a assinatura do contrato, para a efetivar a entrega do PPD e, pelo risco iminente de desabastecimento do produto, ocasionado por razões que fogem ao controle deste Ministério da Saúde, encaminhamos este informe com orientações para o uso racional do PPD até que os estoques estejam restabelecidos.

Informamos que o MS ainda possui frascos de PPD em estoque que serão enviados à todas as Unidades Federadas. Solicita-se o uso racional do produto para evitar desabastecimento, até que a nova aquisição esteja disponível no país.

Cabe destacar que já está disponível em todas as Unidades Federadas o teste de liberação de interferon-gama (IGRA) para o diagnóstico laboratorial da ILTB, teste equivalente ao PPD, o mesmo está incorporado no SUS para: crianças ≥ 2anos (contato ou no escore clínico), pessoas vivendo com HIV/aids (PVHA) com contagem de linfócitos T-CD4 > 350 células/mm3, pessoas candidatas a transplante de células tronco, pessoas em uso de imunobiológico, imunossupressores ou em situação de prétransplante de órgãos.

## 2. **ORIENTAÇÕES**

### 2.1. Orientações Gerais até o reestabelecimento dos estoques

- Não realizar capacitações em aplicação da prova tuberculínica (PT);
- Centralizar o uso do PPD em alguns serviços de saúde para evitar perdas, sabendo que após a abertura do frasco há um limite na utilização da tuberculina;
- Verificar os estoques existentes, validade e a possibilidade de remanejamento de frascos para a rede.

### 2.2. Recomendações Técnicas

- Realizar o IGRA sempre que possível, considerando a população indicada;
- Na ausência ou impossibilidade de realizar o IGRA, priorizar a realização da PT em: crianças com suspeita de TB (escore clínico); crianças contato; contato adultos e adolescentes; pessoas em uso de imunobiológicos e imunossupressores;
- Em caso de PVHA com contagem de linfócitos T-CD4 > 350 células/mm<sup>3</sup>, pelo alto risco de TB ativa, caso indisponibilidade de PT ou IGRA, realizar o tratamento da ILTB após afastar sinais e sintomas de TB ativa;

## 2.2.1. Situações em que há indicação de tratamento da ILTB sem a necessidade de realização da PT ou IGRA:

- PVHA com cicatriz radiológica sem tratamento prévio da ILTB;
- PVHA contato de caso de tuberculose pulmonar;
- PVHA com registro documental de ter tido PT ≥ 5mm e não submetido ao tratamento da ILTB na ocasião;
- PVHA com contagem de linfócitos T-CD4 ≤ 350 células/mm<sup>3</sup>;
- Pessoas em uso de medicamentos imunobiológicos e/ou imunossupressores ou em situação de pré-transplante de órgãos em que se identificou exposição de risco (contato de TB pulmonar);
- Pessoas em uso de medicamentos imunobiológicos e/ou imunossupressores ou em situação de pré-transplante de órgãos com cicatriz radiológica (lesões fibronodulares apicais, nódulo solitário calcificado, linfonodos calcificados ou espessamento pleural) sem tratamento prévio TB ou ILTB;

#### 2.2.2. Na indisponibilidade de PT ou IGRA:

- Oferecer o tratamento da ILTB nos contatos crianças, após afastar sinais e sintomas de TB ativa;
- Oferecer o tratamento da ILTB pessoas em uso de medicamentos imunobiológicos e/ou imunossupressores ou em situação de pré-transplante de órgãos, após afastar sinais e sintomas de TB ativa;
- Oferecer o tratamento da ILTB a todas as PVHA, após afastar sinais e sintomas de TB ativa;
- 2.3. Para o tratamento da ILTB seguir as recomendações técnicas do Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil (2º Edição atualizada, 2019) e consultar os documentos Nota Informativa nº 2/2022-CGDR/.DCCI/SVS/MS (https://www.gov.br/aids/pt-br/centraisde-conteudo/copy of notas-informativas/2022/ni 02-2022 recomendacoesigra assistencia.pdf/view ), 2/2022-CGLAB/.DAEVS/SVS/MS (https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-Informativa nº conteudo/copy of notas-informativas/2022/ni 02-2022 recomendacoesigra laboratorio.pdf/view)

Nota Informativa nº 7/2022-CGDR/.DCCI/SVS/MS (<a href="http://antigo.aids.gov.br/pt-br/legislacao/nota-informativa-no-72022-cgdrdccisvsms">http://antigo.aids.gov.br/pt-br/legislacao/nota-informativa-no-72022-cgdrdccisvsms</a>

# PATRÍCIA BARTHOLOMAY OLIVEIRA

## Coordenadora-Geral Substituta

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas

## SIDNEY RICHARDSON DE ARAÚJO COSTA RORIZ

## Coordenador-Geral

Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Bartholomay Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças de Trans. Resp. de Condições Crônicas substituto(a), em 04/01/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Richardson de Araújo Costa Roriz**, **Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 05/01/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0031138295** e o código CRC **57BAC6DD**.

Brasília, 03 de janeiro de 2023.

**Referência:** Processo nº 25000.000805/2023-89

SEI nº 0031138295

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas - CGDR SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040 Site - http://www.aids.gov.br/